



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Querência - MT, 11 de dezembro de 2025.

Ofício nº. 360/2025/GPQ

Assunto: Solicitação de Substituição de página.

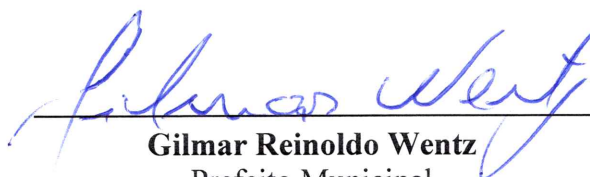
15/12/2025
DEFERIDO
LUIZ VEZARO
Presidente

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a substituição da 1ª página do Projeto de Lei Ordinária nº046/2025, na qual fora alterado apenas o valor a ser pago para membros dos Conselhos Fiscal, Conselho Curador e Comitê de investimento.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 1420/2025
Data: 12/12/2025 - Horário: 09:39
Administrativo

Ao Excelentíssimo Sr:

LUIZ VEZARO

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores
Querência – MT.

Avenida Cuiabá Nº 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – WhatsApp: (66) 3529-1218 /
Querência-MT

CNPJ: 37.465.002/0001-66



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Querência - MT, 12 de dezembro de 2025.

Ofício nº. 362/2025/GPQ

Assunto: Envio de documentos solicitados.

15/12/2025
DEFERIDO
LUIZ VEZARO
Presidente

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, enviamos a retirada ou adequação do dispositivo que prevê retroatividade, visto que há parecer jurídico apontando inconstitucionalidade formal e material neste ponto. Além disso, exige-se o envio da documentação técnica e atuarial que fundamente a revogação da Lei nº 1.645/2025 e as alterações na Lei nº 355/2005.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

GILMAR
REINOLDO
WENTZ:4377063
0068

Assinado de forma
digital por GILMAR
REINOLDO
WENTZ:43770630068
Dados: 2025.12.12
12:21:16 -03'00'

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Sr:

LUIZ VEZARO

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores
Querência – MT.

PLD 46/25

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 1431/2025
Date: 12/12/2025 - Horário: 12:32
Legislativo



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Parágrafo único. A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FEMPAS, inclusive para conservação de seu patrimônio será de até **1,75% (um inteiro e setenta e cinco décimos por cento)** sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 6º Ficam expressamente revogados o Art. 69, o § 3º do Art. 70 e o § 2º do Art. 67-A, todos da Lei Municipal nº 355, de 25 de agosto de 2005. Revoga-se integralmente as Leis Municipais nº 1.224, de 17 de fevereiro de 2020, Lei nº 1.505, de 27 de março de 2023 e Lei nº 1.645 de 20 de outubro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 04 de novembro de 2025.



Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



PROJETO BAIXADO

Data

Comissão

Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 046/2025
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº
1.645/2025 E ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº 355/2005 DISPÕE SOBRE A
REESTRUTURAÇÃO DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA."**

O **Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso** no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º, ao art. 67-A da Lei Municipal nº 355, de 25 de agosto de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência/MT, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 67-A. (...)

§ 3º O Diretor Executivo deverá participar das reuniões do Comitê de Investimento, com o objetivo de prestar orientação e acompanhar as discussões referentes à política Anual de investimentos, a qual só poderá ser votada em conjunto com o Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

Art. 2º Fica acrescido os artigos 70-O e 70-P na Lei Municipal nº 355, de 25 de agosto de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência/MT, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70-O. É vedada a cumulação de funções de membro da Diretoria Executiva com a de membro de qualquer um dos seguintes órgãos: Conselho Curador, Conselho Fiscal ou Comitê de Investimento, exceto em caso de ausência de conselheiros e membros do comitê devidamente certificados, conforme disciplina o Ministério de Previdência.

"Art. 70-P. Os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimento do FEMPAS farão jus a uma gratificação mensal por produtividade no valor de 02 UPF por reunião, a ser reajustada anualmente conforme INPC e paga enquanto durar o efetivo exercício de suas funções.

Art. 3º Será paga gratificação por exercício das seguintes atividades da Diretoria Executiva do FEMPAS: